



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1228/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 30/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

O PREGÃO será realizado **dia 01 de novembro de 2023, as 08:30 horas**, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, situado à Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro – Mineiros do Tietê/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no Setor de Lançadoria, até o horário previsto para início da Sessão Pública, não sendo permitido protocolos após este horário.

Optando por não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta poderão ser entregues no protocolo, atendendo-se ao horário fixado para o início da sessão.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, por conveniência na execução do pregão.

03.03. O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02. A pretensão referida no item acima poderá ser encaminhada pelo e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou através do telefone (14) 3646-9090. Ainda, serão aceitos pedidos de esclarecimentos protocolados no Protocolo Geral do Município, situado a Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01. É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no item 04.02. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

05.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade.

06.02. Estão impedidos de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

06.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ.

06.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

06.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

06.02.05. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

06.03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, os representantes dos licitantes deverão apresentar cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

07.01.01. Documento oficial de identificação com foto.

07.01.02. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.01.03. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

07.01.04. Certidão que comprove a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da Pessoa Jurídica (CNPJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

07.01.05. Documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

07.01.06. O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 05.01.05, devendo apresentar todos os demais documentos exigidos para seu credenciamento.

07.01.07. A procuração de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

07.02. Apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

07.02.01 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

07.03 A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, devendo neste caso, a Declaração Unificada constar nos documentos de Habilitação.

07.03.01 É admitido somente um representante por proponente, em atendimento à competitividade e moralidade do certame. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

07.04. A ausência da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Razão Social da Empresa - CNPJ
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Razão Social da Empresa - CNPJ
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

08.03. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

08.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

08.04.01. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

08.04.01.01. A procuração a que se refere o subitem 08.04.01 está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

08.04.02. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

08.04.02.01. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

08.04.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08.05. A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

09. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

09.01. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPNJ e Inscrição Estadual.
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital.
- d) preço total pela realização dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) assinatura do representante legal ou procurador (juntando-se a procuração).

09.02. A procuração a que se refere o subitem *f* está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

09.03. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 dias independentemente de qualquer outra manifestação.

09.04. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, encargos trabalhistas, etc, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, sobretudo transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.05. A garantia ofertada deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

09.06. Não será admitida cotação inferior ao quantitativo previsto neste Edital.

09.07. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

09.08. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

09.09. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.02 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.02.01. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02.01.01. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 10.02.01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV deste Edital.

10.02.02.01 O documento relacionado na alínea "a" deste subitem 10.02.02 não precisará constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se foi apresentado para o credenciamento.

10.03. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

10.03.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.03.01, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.04. Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

10.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.05.01. Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de decisão judicial que aprovou o plano, bem como certidão de objeto e pé para fins de verificação da situação processual.

10.06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.06.01. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de São Paulo quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração.

10.06.02. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público em quantitativos correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto.

10.06.02.01. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo de órgãos públicos, conforme informações contidas no Anexo II do presente Edital.

10.06.02.02. Nos Atestados deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações:
- Dados completos do órgão público que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda - Atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos do concurso realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.06.02.03. Comprovante de Acervo Técnico, sendo este de concursos públicos realizados com no mínimo 500 (quinhentos) candidatos, ao qual deverá contemplar a comprovação dos seguintes requisitos: Elaboração e aplicação de provas objetivas.

10.06.03 DECLARAÇÃO UNIFICADA

10.06.03.01 Deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme anexo IV do referido EDITAL.

10.06.04. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.06.04.01 Além da DECLARAÇÃO UNIFICADA prevista no item anterior, deverá o licitante da mesma forma, apresentar as seguintes declarações complementares:

a) Declaração do licitante de que possui Site (página eletrônica) para realização das inscrições via Internet.

b) Declaração do licitante de que possui sistema de correção de provas por leitura ótica.

c) Declaração do licitante de que possui sistema para recepção de inscrições, digitalização e correção de folhas de respostas.

d) Declaração do licitante de que, caso venha a se sagrar vencedor do certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso).

e) Declaração do licitante de que, caso venha a se sagrar vencedor do certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.01. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “documentos para habilitação”. Os envelopes deverão estar devidamente protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura.

11.02. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos.

11.03. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.04. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.05. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

c) Para efeito de seleção será considerado o preço GLOBAL.

11.06. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.07.01. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**;

11.08. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

11.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b.1) Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b.1.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem a, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b.2) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

b.4) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos previstos nesse item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.17. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido na Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n. 8.666/93, o critério adotado para o desempate será o do cadastro mais antigo no LC-PRONIM, sistema adotado para o processamento do Pregão, respeitando a funcionalidade do mesmo.

11.19 No decorrer da sessão pública o Pregoeiro pode regular/controlar/proibir o uso de telefone celular.

12.01 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

12.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.02 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.03 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

13.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.04. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

13.05.01. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

13.05.02. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.06. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

13.07. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.01. Os itens contratados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

14.02. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo reenvio do produto ou refazimento do serviço, e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

14.03. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessário, sem ônus ao Município.

14.04. O fornecedor garantirá a qualidade pelo período de validade, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei.

15. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

15.01. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante.

15.02. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categorias econômicas abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas.

02 – Executivo

01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3. 3. 90. 39. 99. 0000 – Outros Serviços Terceiros – P. jurídica

F. 137

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.01.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.02. O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.

17.02.01. A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.03. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.04. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.06. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

17.08. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial do município (www.mineirosdotiete.sp.gov.br), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.01. O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar o Contrato por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma a sua escolha, para realização da assinatura, ao qual se dará dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

19.03. Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou da data expressa no instrumento pactuado entre as partes, caso seja realizada assinatura digital por meio eletrônico, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite legal.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01. Os preços estabelecidos no contrato junto à compromissária serão irremovíveis.

20.02. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.02. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

21.02.01. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

21.03. Todos os documentos habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.06. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado em Diário Oficial do Município.

21.07. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

21.08. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

21.10. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.11. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

21.12. O Município não se responsabilizará por documentação ou propostas que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

21.13. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21.14. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.15. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

22. DO FORO

22.01. Para qualquer dúvida que se originar deste CONTRATO, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de CREDENCIAL;

Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Mineiros do Tietê, 20 de outubro de 2023.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO PRESENCIAL XX/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGOS E VAGAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	Braçal (CR); Faxineira(CR); Merendeira(CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Carlos Alves Mamede" (1 + CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Sônia Maria Dalmaz Sanchez" (CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Luiz Mercadante" (CR); Assistente de Atividades Infantis (CR); Educador Social (01+CR); Escriturário I (CR); Lançador (CR); Inspetor de alunos (CR); Recepcionista (CR); Técnico em Enfermagem (CR); Técnico em Radiologia (01 + CR); Analista Jurídico (CR); Fiscal Tributário (CR); Analista de Compras e Licitação (01+CR); Arquiteto (CR); Assistente Social (CR); Contador (CR); Controlador Interno (01 + CR); Enfermeiro (CR); Farmacêutico (CR); Psicólogo (CR); Terapeuta Ocupacional (CR); Professor de Educação Infantil – PEI (01 + CR); Professor de Educação Básica I - PEB I (01 + CR), Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física (01 + CR) Professor de	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		Educação Básica II – PEB II – Artes (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Inglês (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Português (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências (CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática Educacional (CR); Professor de Apoio Pedagógico Especializado – PAPE (01 + CR); Professor Adjunto de Educação Básica I (CR).	
--	--	--	--

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente, _____, ___ de ___ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a instauração de procedimento licitatório apto a promover contratação de empresa especializada para realização de concurso público, considerando a premente necessidade por parte da Administração Pública, pois o concurso público constitui o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública irá selecionar, de forma isenta e igualitária, o candidato mais apto a ocupar o cargo público efetivo ou um emprego público, de forma a traduzir autêntica efetivação de princípios constitucionais como os da impessoalidade, da isonomia, da moralidade e da eficiência administrativa. Visto ser essencial ao interesse público lotar os cargos vagos no quadro pessoal do Município de Mineiros do Tietê, sendo que, após verificação detalhada do quadro de servidores, constatou-se a necessidade de concurso público para reposição de diversos cargos vagos existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal. Após verificação detalhada do quadro de servidores, constatou-se a necessidade de concurso público para reposição dos seguintes cargos: Braçal (CR); Faxineira(CR); Merendeira(CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Carlos Alves Mamede" (1 + CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Sônia Maria Dalmaz Sanchez" (CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Luiz Mercadante" (CR); Assistente de Atividades Infantis (CR); Educador Social (01+CR); Escriturário I (CR); Lançador (CR); Inspetor de alunos (CR); Recepcionista (CR); Técnico em Enfermagem (CR); Técnico em Radiologia (01 + CR); Analista Jurídico (CR); Fiscal Tributário (CR); Analista de Compras e Licitação (01+CR); Arquiteto (CR); Assistente Social (CR); Contador (CR); Controlador Interno (01 + CR); Enfermeiro (CR); Farmacêutico (CR); Psicólogo (CR); Terapeuta Ocupacional (CR); Professor de Educação Infantil – PEI (01 + CR); Professor de Educação Básica I - PEB I (01 + CR), Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física (01 + CR) Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Inglês (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Português (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências (CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática Educacional (CR); Professor de Apoio Pedagógico Especializado – PAPE (01 + CR); Professor Adjunto de Educação Básica I (CR).

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1 O objeto da presente licitação, será lote único, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGOS E VAGAS	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA	Braçal (CR); Faxineira(CR); Merendeira(CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Carlos Alves Mamede" (1 + CR); Agente Comunitário de Saúde "ESF Sônia Maria Dalmaz Sanchez" (CR);	R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	<p>REPOSIÇÃO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.</p>	<p>Agente Comunitário de Saúde "ESF Luiz Mercadante" (CR); Assistente de Atividades Infantis (CR); Educador Social (01+CR); Escriturário I (CR); Lançador (CR); Inspetor de alunos (CR); Recepcionista (CR); Técnico em Enfermagem (CR); Técnico em Radiologia (01 + CR); Analista Jurídico (CR); Fiscal Tributário (CR); Analista de Compras e Licitação (01+CR); Arquiteto (CR); Assistente Social (CR); Contador (CR); Controlador Interno (01 + CR); Enfermeiro (CR); Farmacêutico (CR); Psicólogo (CR); Terapeuta Ocupacional (CR); Professor de Educação Infantil – PEI (01 + CR); Professor de Educação Básica I - PEB I (01 + CR), Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física (01 + CR) Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Inglês (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Português (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática (01 + CR); Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências (CR); Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática Educacional (CR); Professor de Apoio Pedagógico Especializado – PAPE (01 + CR); Professor Adjunto de Educação Básica I (CR).</p>	
--	---	---	--

3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor GLOBAL DO LOTE, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previsto na tabela acima, a saber: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais)

3.3 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo constante deste Termo de Referência, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

3.4 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisas de preços, realizadas em empresas/fornecedores do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.5 Eventuais dúvidas quanto ao Termo de Referência, serão dirimidas através de telefones e/ou e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O valor para realização do Concurso Público é fixo, não devendo ser considerada na proposta, o valor por candidato.

4.2 Os valores recebidos pela Contratada, a título de taxa de inscrição, serão inteiramente repassados à Contratante, abatidos eventuais encargos financeiros.

4.3 Fica a cargo da Contratante (Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê), a definição do valor da taxa de inscrição.

4.4 Eventuais despesas, encargos sociais e impostos devem estar inclusos no orçamento proposto.

4.5 A Administração Pública a seu critério, poderá estabelecer a implantação de Cadastro de Reserva.

4.6 Serão disponibilizados em página eletrônica própria (site) da empresa vencedora, os editais completos, contendo o período de inscrições, as prorrogações, eventual reabertura, a data de realização das provas, a divulgação dos gabaritos, os resultados finais e demais informações necessárias e pertinentes até o término do concurso público.

4.7 **As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico**, devendo a empresa contratada, disponibilizar aos candidatos, central de atendimento e página eletrônica de fácil acesso, possibilitando inscrição, impressão de boleto bancário para pagamento da inscrição, impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário para realização das provas objetivas e/ou práticas, bem como gabarito, resultado preliminar, opção para interposição de recurso, resultado definitivo e demais divulgações pertinentes ao concurso público.

4.8 Haverá disponibilização de atendimento especial por parte da empresa contratada, aos candidatos portadores de deficiência, nos termos da legislação referente à acessibilidade.

4.9 As provas objetivas, discursiva e de títulos deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso, devendo ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos.

4.10 **A correção das folhas de respostas das provas objetivas deverá ser realizada por processo eletrônico de leitura ótica**, ao qual identificará os candidatos aprovados e classificá-los pelos critérios acordados e previstos no Edital do certame.

4.11 Entre a publicação do Edital de Concurso Público e aplicação das provas objetivas, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.12 Havendo qualquer omissão quanto aos assuntos relacionados à prestação de serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas dispostas no Edital de Licitações, as disposições deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo pactuado e supletivamente as de direito privado.

4.13 Será instituída Comissão especialmente designada para tratar dos assuntos correlatos a realização do concurso público, devendo ter contato direto com a empresa vencedora do certame licitatório

5. DOS CARGOS A SEREM OFERTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.1 O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado e a prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Ref.	Remuneração	Requisitos
Braçal	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Fundamental Completo
Faxineira	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Fundamental Completo

NÍVEL MÉDIO					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Ref.	Remuneração	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde "ESF Carlos Alves Mamede"	01 + CR	40h/Sem	EC 120/2022	R\$ 2.640,00	Ensino Médio completo, e residir na área de Abrangência da vaga disponibilizada.
Agente Comunitário de Saúde "ESF Sônia Maria Dalmaz Sanchez"	CR	40h/Sem	EC 120/2022	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde "ESF Luiz Mercadante"	CR	40h/Sem	EC 120/2022	R\$ 2.640,00	
Assistente de Atividades Infantis	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Médio Completo
Educador Social	01 + CR	40h/Sem	X	R\$ 1.996,00	Ensino Médio Completo, e experiência mínima de 1 (um) ano, no setor público ou privado, de trabalho com o público das políticas sociais, tais como: saúde; educação; esporte; cultura e segurança.
Escriturário I	CR	40h/Sem	V	R\$ 1.436,00	Ensino Médio Completo
Lançador	CR	40h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Médio Completo
Inspetor de Alunos	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Médio Completo
Recepcionista	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

NÍVEL TÉCNICO					
Cargo	Vagas	Carga Horaria	Ref.	Remuneração	Requisitos
Técnico em Enfermagem	CR	36h/Sem	VIII	R\$ 2.645,00	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN/SP).
Técnico em Radiologia	01 + CR	24h/Sem	X	R\$ 1.996,00	Ensino Médio Completo, Diploma de tecnólogo ou técnico em radiologia e registro profissional no órgão competente. Experiência mínima de 1 (um) ano na área, no setor público ou privado

NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	Vagas	Carga Horaria	Ref.	Remuneração	Requisitos
Analista Jurídico	CR	40h/Sem	XIII	R\$ 2.288,00	Ensino Superior em Direito, conhecimento em informática
Fiscal Tributário	CR	40h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade
Analista de Compras e Licitação	01 + CR	40h/Sem	XIII	R\$ 2.288,00	Ensino Superior Completo, Conhecimento em informática
Arquiteto	CR	30h/Sem	XXI	R\$ 3.520,00	Ensino superior completo em Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe. Ter domínio da linguagem digital, notadamente AutoCad, Excel, Word. Experiência mínima de 1 (um) ano na área, no setor público ou privado
Assistente Social	CR	30h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior em serviços Sociais e Registro no CRESS
Contador	CR	40h/Sem	XXII	R\$ 3.927,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Controlador Interno	01 + CR	30h/Sem	XIX	R\$ 3.052,00	Ensino superior completo em Administração, Direito, Administração Pública, Contabilidade e/ou Superior Tecnólogo em Gestão Pública. Conhecimento em Informática.
Enfermeiro	CR	36h/Sem	XIX	R\$ 3.052,00	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN.
Farmacêutico	CR	30h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF/SP.
Psicólogo	CR	20h/Sem	XI	R\$ 2.033,00	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no CRP/SP.
Terapeuta Ocupacional	CR	30h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho da classe.

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES				
Cargo	Vagas	Carga Horaria	Hora/Aula	Requisitos
Professor de Educação Infantil - PEI	01 + CR	25h/sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação para magistério
Professor de Educação Básica I - PEB I	01 + CR	30h/sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação para magistério
Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Educação Básica II – PEB II - Artes	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Inglês	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica Letras com habilitação em Inglês
Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Português	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica Letras com habilitação em Português
Professor de Educação Básica II – PEB II - Matemática	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Educação Básica II – PEB II - Ciências	CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática Educacional	CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Apoio Pedagógico Especializado - PAPE	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Certificado de Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Inclusiva e/ou Especial
Professor Adjunto de Educação Básica I	CR	30h/Sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação para magistério

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

6.1 Além dos requisitos previstos na tabela acima, todos os cargos exigem que o candidato, no momento da nomeação, seja maior de 18 (dezoito) anos, esteja em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, esteja quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e possua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

6.2 As exigências quanto a investidura nos cargos acima descritos, estão previstas na Lei Complementar Municipal nº 05 de 2017, Lei Complementar Municipal nº 131 de 2021, Lei Complementar Municipal nº 140 de 2022 e Lei Complementar Municipal nº 153 de 2023.

7. QUANTO AS PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

7.1 Da quantidade de questões da prova objetiva:

7.1.1 A prova objetiva para os cargos com exigência de Ensino Fundamental possuirá 40 (quarenta) questões, com quatro alternativas (A-B-C-D).

7.1.2 A prova objetiva para os cargos com exigência de Ensino Médio possuirá 50 (cinquenta) questões, com quatro alternativas (A-B-C-D).

7.1.3 A prova objetiva para os cargos com exigência de Ensino Superior possuirá 60 (sessenta) questões, com quatro alternativas (A-B-C-D).

7.2 Da prova Discursiva:

7.2.1 Para os cargos de Controlador Interno, Analista de Compras e Licitação, Analista Jurídico, Fiscal Tributário e Professores, deverá ser aplicada prova discursiva, na mesma data de realização da prova objetiva, devendo seu conteúdo programático estar previsto no Edital do concurso.

7.3 Da prova de títulos:

7.3.1 A prova de títulos terá caráter meramente classificatório, devendo os mesmos serem entregues em data e local estabelecidos no Edital do concurso público, ao qual também definirá a pontuação para cada título apresentado, podendo ainda, serem entregues de forma virtual.

7.4 A aplicação das provas objetivas (juntamente com a discursiva), deverão ser no domingo, preferencialmente durante o período matutino, devendo estar expresso no Edital do Concurso, o tempo de duração das provas, a ser definido pela empresa vencedora, conjuntamente com a Comissão do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.5 As provas objetivas e discursivas para os cargos de Professores deverão ser aplicadas em data distinta dos outros cargos.

7.6 As datas para realização da prova prática e de títulos, serão definidas pela Comissão do Concurso, juntamente com a empresa contratada, com previsão expressa no Edital do Concurso Público.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.

8.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato.

8.5 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.7 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo, caso solicitados pelo referido órgão público.

8.8 7.8 Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas objetiva e discursiva, devidamente limpos e adequados ao uso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada se obrigará à Prestação de serviços de organização de concurso público para reposição de cargos vagos do quadro efetivo do município de Mineiros do Tietê, devendo obedecer às disposições constantes do presente Edital e seus anexos.

9.2 A instituição selecionada deverá executar todos os atos, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

9.3 O Edital do concurso deverá ser elaborado pela Contratada, observadas as normas específicas e também as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado ainda a legislação municipal específica, estadual e federal que regem o tema e também as profissões, bem como a cartilha divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo elaborada exclusivamente para a execução de concurso público.

9.4 Apresentar à Comissão de Concurso de proposta de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à sua organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

9.5 Elaborar em conjunto com a contratante a Minuta do Edital do Concurso Público, obedecendo os termos da legislação federal, estadual e municipal e também os da cartilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6 Elaborar e desenvolver o regulamento do concurso público, contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado.

9.7 Manter um website na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade do candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico.

9.8 Realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, em jornais especializados e outros meios de comunicação e/ou em websites relacionados à concursos públicos, e inclusive em seu próprio website.

9.9 Realizar a inscrição dos candidatos, exclusivamente pela internet.

9.10 Realizar o cadastramento geral dos inscritos e aplicação das provas.

9.11 Realizar a Impressão e fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos, inclusive pela internet.

9.12 Organizar e instituir a composição da banca, elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, malotes opacos e de material rígido lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas.

9.13 Realizar a divulgação do conteúdo programático das provas, submetendo-a a aprovação da Comissão.

9.14 Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado.

9.15 Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam.

9.16 Manter os protocolos de segurança (Covid-19), durante a aplicação das provas.

9.17 Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de digital.

9.18 Realizar e disponibilizar a convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para os dias de provas, os quais deverão ter escolaridade mínima do ensino médio.

9.19 Realizar a correção das provas objetivas exclusivamente por meio eletrônico.

9.20 Disponibilizar para provimento de cada sala de realização de prova, no mínimo 01 (um) fiscal.

9.21 Idealizar e implementar a organização das providências atinentes a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Concurso.

9.22 Efetuar a Confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

9.23 Fornecer para os candidatos, envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo.

9.24 Disponibilizar o fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização.

9.25 Efetuar o recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada.

9.26 Providenciar a análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais, conjuntamente a elaboração das respectivas respostas.

9.27 Fornecer relatório especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética, bem como relatório do valor total arrecadado com as inscrições e o valor das tarifas bancárias descontadas.

9.28 Fornecer listagem dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet, devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial.

9.29 Fornecer relatório final, contendo, em meio magnético/dispositivo portátil/eletrônico, todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo do candidato, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos até 20 (vinte) dias após a realização das provas ou fase.

9.30 Efetuar o pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato.

9.31 Realizar o arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação dos resultados finais, com remessa posterior dos documentos para a sede do Município.

9.32 Organizar os locais para realização das provas na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.

9.33 Observar e cumprir integralmente todos os protocolos sanitários e normativos federal, estadual e municipal expedidos em razão da pandemia do Covid-19 que garantam a integridade e a preservação da saúde de candidatos, servidores e colaboradores durante a realização das provas, com a expedição de instruções e adoção de medidas que garantam e evitem o risco de contágio pelo novo Coronavírus.

9.34 Repassar todo o valor arrecadado, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao encerramento das inscrições.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato possuirá vigência de 12 (doze) meses, devendo a execução do objeto iniciar-se em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, quanto à execução do objeto.

11. DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante, ao que eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento pelos serviços.

12.2 A Nota Fiscal entregue a Administração, referente a prestação dos serviços, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

12.2.1 Certidão de regularidade previdenciária.

12.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS.

12.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do contrato.

13. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS

13.1 Os custos com tributos e demais encargos, bem assim todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, notadamente o pagamento dos salários, benefícios, alimentação, celular, veículo, combustível, EPIs, uniformes, dentre outros devidos aos seus colaboradores, são de responsabilidade da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão (Presencial) nº ____/20____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data:, de de 20.....

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração ou de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARA, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

5. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.11. Entre a publicação do Edital de Concurso Público e aplicação das provas objetivas, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.12. Havendo qualquer omissão quanto aos assuntos relacionados à prestação de serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas dispostas no Edital de Licitações, as disposições deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo pactuado e supletivamente as de direito privado.

5.13. Será instituída Comissão especialmente designada para tratar dos assuntos correlatos a realização do concurso público, devendo ter contato direto com a empresa vencedora do certame licitatório

CLAUSULA SEXTA - DOS CARGOS A SEREM OFERTADOS

6.1. O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado e a prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Ref.	Remuneração	Requisitos
Braçal	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Fundamental Completo
Faxineira	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Fundamental Completo

NIVEL MÉDIO					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Ref.	Remuneração	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde "ESF Carlos Alves Mamede"	01 + CR	40h/Sem	EC 120/2022	R\$ 2.640,00	Ensino Médio completo, e residir na área de Abrangência da vaga disponibilizada.
Agente Comunitário de Saúde "ESF Sônia Maria Dalmaz Sanchez"	CR	40h/Sem	EC 120/2022	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde "ESF Luiz Mercadante"	CR	40h/Sem	EC 120/2022	R\$ 2.640,00	
Assistente de Atividades Infantis	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Médio Completo
Educador Social	01 + CR	40h/Sem	X	R\$ 1.996,00	Ensino Médio Completo, e experiência mínima de 1 (um) ano, no setor público ou privado, de trabalho com o público das políticas sociais, tais como: saúde; educação; esporte; cultura e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Escriturário I	CR	40h/Sem	V	R\$ 1.436,00	Ensino Médio Completo
Lançador	CR	40h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Médio Completo
Inspetor de Alunos	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Médio Completo
Recepcionista	CR	40h/Sem	IV	R\$ 1.384,00	Ensino Médio Completo

NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Vagas	Carga Horaria	Ref.	Remuneração	Requisitos
Técnico em Enfermagem	CR	36h/Sem	VIII	R\$ 2.645,00	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN/SP).
Técnico em Radiologia	01 + CR	24h/Sem	X	R\$ 1.996,00	Ensino Médio Completo, Diploma de tecnólogo ou técnico em radiologia e registro profissional no órgão competente. Experiência mínima de 1 (um) ano na área, no setor público ou privado

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga Horaria	Ref.	Remuneração	Requisitos
Analista Jurídico	CR	40h/Sem	XIII	R\$ 2.288,00	Ensino Superior em Direito, conhecimento em informática
Fiscal Tributário	CR	40h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade
Analista de Compras e Licitação	01 + CR	40h/Sem	XIII	R\$ 2.288,00	Ensino Superior Completo, Conhecimento em informática
Arquiteto	CR	30h/Sem	XXI	R\$ 3.520,00	Ensino superior completo em Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe. Ter domínio da linguagem digital, notadamente AutoCad, Excel, Word. Experiência mínima de 1 (um) ano na área, no setor público ou privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Assistente Social	CR	30h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior em serviços Sociais e Registro no CRESS
Contador	CR	40h/Sem	XXII	R\$ 3.927,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC
Controlador Interno	01 + CR	30h/Sem	XIX	R\$ 3.052,00	Ensino superior completo em Administração, Direito, Administração Pública, Contabilidade e/ou Superior Tecnólogo em Gestão Pública. Conhecimento em Informática.
Enfermeiro	CR	36h/Sem	XIX	R\$ 3.052,00	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN.
Farmacêutico	CR	30h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF/SP.
Psicólogo	CR	20h/Sem	XI	R\$ 2.033,00	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no CRP/SP.
Terapeuta Ocupacional	CR	30h/Sem	XVIII	R\$ 2.645,00	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho da classe.

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES

Cargo	Vagas	Carga Horaria	Hora/Aula	Requisitos
Professor de Educação Infantil - PEI	01 + CR	25h/sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação para magistério
Professor de Educação Básica I - PEB I	01 + CR	30h/sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação para magistério
Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Educação Básica II – PEB II - Artes	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Inglês	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica Letras com habilitação em Inglês
Professor de Educação Básica II – PEB II - Letras/Português	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica Letras com habilitação em Português



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Professor de Educação Básica II – PEB II - Matemática	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Educação Básica II – PEB II - Ciências	CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática Educacional	CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Licenciatura de Graduação Plena na área específica
Professor de Apoio Pedagógico Especializado - PAPE	01 + CR	25h/Sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Certificado de Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Inclusiva e/ou Especial
Professor Adjunto de Educação Básica I	CR	30h/Sem	R\$ 17,67	Habilitação Normal Superior e/ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação para magistério

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

7.1. Além dos requisitos previstos na tabela acima, todos os cargos exigem que o candidato, no momento da nomeação, seja maior de 18 (dezoito) anos, esteja em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, esteja quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e possua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

7.2. As exigências quanto à investidura nos cargos acima descritos, estão previstas na Lei Complementar Municipal nº 05 de 2017, Lei Complementar Municipal nº 131 de 2021, Lei Complementar Municipal nº 140 de 2022 e Lei Complementar Municipal nº 153 de 2023.

CLAUSULA OITAVA - QUANTO AS PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS

8.1. Da quantidade de questões da prova objetiva:

8.1.1. A prova objetiva para os cargos com exigência de Ensino fundamental possuirá 40 (quarenta) questões, com quatro alternativas (A-B-C-D).

8.1.2. A prova objetiva para os cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico possuirá 50 (cinquenta) questões, com quatro alternativas (A-B-C-D).

8.1.3. A prova objetiva para os cargos com exigência de Ensino Superior possuirá 60 (sessenta) questões, com quatro alternativas (A-B-C-D).

8.2. Da prova Discursiva:

8.2.1. Para os cargos de Controlador Interno, Analista de Compras e Licitação, Analista Jurídico, Fiscal Tributário e Professores, deverá ser aplicada prova discursiva, na mesma data de realização da prova objetiva, devendo seu conteúdo programático estar previsto no Edital do concurso.

8.3. Da prova de títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.3.1. A prova de títulos terá caráter meramente classificatório, devendo os mesmos serem entregues em data e local estabelecidos no Edital do concurso público, ao qual também definirá a pontuação para cada título apresentado, podendo ainda, serem entregues de forma virtual

8.4. A aplicação das provas objetivas (juntamente com a discursiva), deverão ser no domingo, preferencialmente durante o período matutino, devendo estar expresso no Edital do Concurso, o tempo de duração das provas, a ser definido pela empresa vencedora, conjuntamente com a Comissão do Concurso.

8.5 As provas objetivas e discursivas para os cargos de Professores deverão ser aplicadas em data distinta dos outros cargos.

8.6. As datas para realização da prova prática e de títulos, serão definidas pela Comissão do Concurso, juntamente com a empresa contratada, com previsão expressa no Edital do Concurso Público.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.

9.3. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato.

9.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

9.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo, caso solicitados pelo referido órgão público.

9.8. Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas objetiva e discursiva, devidamente limpos e adequados ao uso.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada se obrigará à Prestação de serviços de organização de concurso público para reposição de cargos vagos do quadro efetivo do município de Mineiros do Tietê, devendo obedecer às disposições constantes do presente Edital e seus anexos.

10.2. A instituição selecionada deverá executar todos os atos, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

10.3. O Edital do concurso deverá ser elaborado pela Contratada, observadas as normas específicas e também as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ainda a legislação municipal específica, estadual e federal que regem o tema e também as profissões, bem como a cartilha divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo elaborada exclusivamente para a execução de concurso público.

10.4. Apresentar à Comissão de Concurso de proposta de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à sua organização.

10.5. Elaborar em conjunto com a contratante a Minuta do Edital do Concurso Público, obedecendo os termos da legislação federal, estadual e municipal e também os da cartilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. Elaborar e desenvolver o regulamento do concurso público, contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado.

10.7. Manter um website na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade do candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico.

10.8. Realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, em jornais especializados e outros meios de comunicação e/ou em websites relacionados à concursos públicos, e inclusive em seu próprio website.

10.09. Realizar a inscrição dos candidatos, exclusivamente pela internet.

10.10. Realizar o cadastramento geral dos inscritos e aplicação das provas.

10.11. Realizar a Impressão e fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos, inclusive pela internet.

10.12. Organizar e instituir a composição da banca, elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, malotes opacos e de material rígido lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas.

10.13. Realizar a divulgação do conteúdo programático das provas, submetendo-a a aprovação da Comissão.

10.14. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado.

10.15. Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam.

10.16. Manter os protocolos de segurança (Covid-19), durante a aplicação das provas.

10.17. Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de digital.

10.18. Realizar e disponibilizar a convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para os dias de provas, os quais deverão ter escolaridade mínima do ensino médio.

10.19. Realizar a correção das provas objetivas exclusivamente por meio eletrônico.

10.20. Disponibilizar para provimento de cada sala de realização de prova, no mínimo 01 (um) fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.21. Idealizar e implementar a organização das providências atinentes a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Concurso.

10.22. Efetuar a Confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências.

10.23. Fornecer para os candidatos, envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo.

10.24. Disponibilizar o fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização.

10.25. Efetuar o recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada.

10.26. Providenciar a análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais, conjuntamente a elaboração das respectivas respostas.

10.27. Fornecer relatório especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética, bem como relatório do valor total arrecadado com as inscrições e o valor das tarifas bancárias descontadas.

10.28. Fornecer listagem dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet, devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial.

10.29. Fornecer relatório final, contendo, em meio magnético/dispositivo portátil/eletrônico, todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo do candidato, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos até 20 (vinte) dias após a realização das provas ou fase.

10.30. Efetuar o pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato.

10.31. Realizar o arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação dos resultados finais, com remessa posterior dos documentos para a sede do Município.

10.32. Organizar os locais para realização das provas na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.

10.33. Observar e cumprir integralmente todos os protocolos sanitários e normativos federal, estadual e municipal expedidos em razão da pandemia do Covid-19 que garantam a integridade e a preservação da saúde de candidatos, servidores e colaboradores durante a realização das provas, com a expedição de instruções e adoção de medidas que garantam e evitem o risco de contágio pelo novo Coronavírus.

10.34. Repassar todo o valor arrecadado, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao encerramento das inscrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.2. Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, quanto à execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante, ao que eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento pelos serviços.

12.2. A Nota Fiscal entregue a Administração, referente a prestação dos serviços, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

12.2.1. Certidão de regularidade previdenciária.

12.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS.

12.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do contrato.

12.4. O recebimento do objeto se dará nos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS

13.1. Os custos com tributos e demais encargos, bem assim todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, notadamente o pagamento dos salários, benefícios, alimentação, celular, veículo, combustível, EPIs, uniformes, dentre outros devidos aos seus colaboradores, são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Cabe a **CONTRATADA** responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados, bem como não transferir a outrem o objeto contratado.

14.3. O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.4. A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Os preços estabelecidos no presente instrumento serão irrevogáveis.

15.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

15.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº xx/2022, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e ulteriores alterações.

20.2. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

20.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4. Ficam designados os Srs. Matheus Morato e Marcos Roberto de Araújo, como Fiscais deste contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome e Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº: xx/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxx de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome e Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____